



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

2ª Vara Cível - SJRR

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 14

Disponibilização: 26/01/2021

2ª Vara Cível - SJRR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA-2ª VARA - BOA VISTA

Juiz Titular	:	DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
Dir. Secret.	:	TAINÁ AMORIM SANCHO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
---------------	---	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4605-09.2015.4.01.4200
4605-09.2015.4.01.4200 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CARLOS AUGUSTO GUARILHA DE AQUINO FILHO
REQDO.	:	JOSUE NASCIMENTO DA FONSECA
ADVOGADO	:	RR00000716 - JOSE VANDERI MAIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Advirto o apenado que o descumprimento das penas restritivas de direito acarretará a expedição de mandado de prisão. Cópia dessa decisão servirá como guia de encaminhamento e apresentação perante a instituição onde será restado o serviço. Expeçam-se as guias de execução, acaso ainda não procedido. Cadastre-se o feito no SEEU. Cumpram-se as providências finais da sentença. Intimem-se. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA-2ª VARA - BOA VISTA

Juiz Titular	: DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
Dir. Secret.	: TAINÁ AMORIM SANCHO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1810-59.2017.4.01.4200
1810-59.2017.4.01.4200 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: MG00132790 - RAMON AMARAL MACHADO GONCALVES
REQDO.	: WU DAHJUAN
ADVOGADO	: ES00021795 - SIDERSON DO ESPIRITO SANTO VITORINO
ADVOGADO	: ES00019616 - DANIELI CORREA FUNG

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intimação do MPF e a(s) defesa(s) para fins de ciência que doravante o processo tramitará no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema, (...)

Numeração única: 954-61.2018.4.01.4200
954-61.2018.4.01.4200 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANA CAROLINA HALIUC BRAGANCA
REQDO.	: EDSON DA SILVA BITTENCOURT
REQDO.	: JORGE NONATO ROCHA SILVA
ADVOGADO	: RR0000180A - EUFLAVIO DIONIZIO LIMA
ADVOGADO	: RR0000105A - WALKIRIA DE AZEVEDO TERTULINO
ADVOGADO	: RR00000776 - THALES GARRIDO PINHO FORTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intimação do MPF e a(s) defesa(s) para fins de ciência que doravante o processo tramitará no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema, (...)

Numeração única: 975-37.2018.4.01.4200
975-37.2018.4.01.4200 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANA CAROLINA HALIUC BRAGANCA
REQDO.	: JOSE RAIMUNDO VENANCIO DE CASTRO
ADVOGADO	: RR0000557A - GLEDSON FRANCISCO ALMEIDA SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) intimação do MPF e a(s) defesa(s) para fins de ciência que doravante o processo tramitará no Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, devendo as partes adotar as providências necessárias para acesso ao referido sistema, (...)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA-2ª VARA - BOA VISTA

Juiz Titular	: DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
Dir. Secret.	: TAINÁ AMORIM SANCHO

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. FELIPE BOUZADA FLORES VIANA
---------------	-----------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1013-15.2019.4.01.4200
1013-15.2019.4.01.4200 EXECUCAO PENAL PROVISORIA

EXQTE	: JUSTICA PUBLICA
CONDO	: EDSON HISPAGNOL
CONDO	: WANDERLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CONDO	: JORCI MENDES DE ALMEIDA
CONDO	: FRANCISCO DJALMA BRASIL DE LIMA
CONDO	: HUMBERTO PEREIRA DA SILVA FILHO
CONDO	: ROBERTO LEONEL VIEIRA
CONDO	: JANDER GENER CESAR GUERREIRO
ADVOGADO	: RR00000666 - LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
ADVOGADO	: RR00000355 - MARLENE MOREIRA ELIAS
ADVOGADO	: RR0000144A - ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
ADVOGADO	: RR0000073B - EDIR RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO	: RR00000749 - JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Ademais, na mesma linha do que decidido à fl. 873, entendo desnecessária a prévia oitiva do MPF para extinção do feito, tendo em vista a eficácia erga omnes e o efeito vinculante da decisão proferida, cujo entendimento assentado é aplicável a todos os feitos individuais (art. 28, parágrafo único da Lei nº 9.868/1999). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC, aplicável por analogia ao processo penal, por força do artigo 3º do CPP. (...)

Numeração única: 247-84.2004.4.01.4200
2004.42.00.000246-2 CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - DARLAN AIRTON DIAS
PROCUR	: - CARLOS FERNANDO MAZZOCO
PROCUR	: - ROMULO MOREIRA CONRADO
REU	: NAIR ARAUJO GOMES
REU	: LUCIA STOCK MEDINA
REU	: VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
ADVOGADO	: RR0000276B - SUELLEN PERES LEITAO
ADVOGADO	: RR00000203 - FRANCISCO ALVES NORONHA
ADVOGADO	: RR00000012 - VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
ADVOGADO	: RR00001164 - CIBELLE MOTA LEITAO PEREIRA
ADVOGADO	: RR00000178 - BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
ADVOGADO	: RR00001078 - NAYARA DA SILVA ARANHA SCAPINI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Analisando o feito, verifico que VERA cumpriu as penas restritivas de direito que lhe foram impostas em substituição à pena privativa de liberdade, conforme certificado à fl. 2391. Diante do exposto, DECLARO extinta a punibilidade de VERA REGINA GUEDES DA SILVA, com fundamento no artigo 109 da Lei de Execução Penal. Publique-se. Intimem-se.